

# **TERMO DE CONTRATO Nº. 61/2020**

**PROCESSO Nº 29/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Rua Barão do Rio Branco, 600 – Centro

CEP: 15.768-000 – Santa Salete/SP

CNPJ: 01.611.211/0001-23

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos

CEP: 01.205-905 – São Paulo/SP

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Por este instrumento, à Prefeitura do Município de Santa Salete/SP, com sede à Rua Barão do Rio Branco, nº. 600 - Centro, CNPJ 01.611.211/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta municipalidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, sito à Avenida Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos - CEP: 01.205-905, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ: 61.198.164/0001-60, neste ato representado pelos Senhores Roberto de Souza Dias, portador do CPF/MF nº. 115.838.468-83 e RG nº. 18.304.552-X SSP/SP; Neide Oliveira Souza, portadora do CPF/MF nº. 205.408.568-51 e RG nº. 28.543.390 SSP/SP; Victor Hugo Romio, portador do CPF/MF nº. 213.081.258-95 e RG nº. 29.725.337 SSP/SP; Andreza Cristina de Oliveira Valdes, portadora do CPF/MF nº. 226.772.278-00 e RG nº. 29.916.899 SSP/SP; Emerson Pinheiro Valentim, portador do CPF/MF nº. 176.684.738-23 e RG nº. 26.053.974 SSP/SP; Mauro José, portador do CPF/MF nº. 031.287.378-60 e RG nº. 12.959.422 SSP/SP; Eduardo Weber Neto, portador do CPF/MF nº. 085.648.608-64 e RG nº. 10.911.905-5 SSP/SP; residentes e domiciliados na cidade de São Paulo estado de São Paulo, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2020, seus Anexos, e com o disposto na Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Seguros de Veículos da Frota do Município de Santa Salete**, conforme especificações constantes do Edital.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA; e
- c) Ata da sessão do Pregão

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1o, do artigo 65, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4. A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1. As despesas decorrentes para aquisição dos materiais mencionados neste CONTRATO será empenhada no exercício de 2020 à conta da Dotação Orçamentária a saber:

**FICHA: 28; 96; 136.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

3.1. A CONTRATADA fica obrigada e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato.

3.2. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, com início previsto para às 0h00 do dia 24/06/2020.

3.3. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no presente edital.

3.4. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pela CONTRATADA.

3.5. A contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

3.6. Caberá ao CONTRATANTE:

3.6.1. Acionar a CONTRATADA na hipótese de sinistro;

3.6.2. Comunicar a CONTRATADA quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;

3.6.3. Atuar como representante do CONTRATANTE na fiscalização dos serviços contratados.

3.7. Caberá à CONTRATADA:

3.7.1. Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de

disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;

3.7.2. Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;

3.7.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

3.7.4. Comunicar com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;

3.7.5. Manter, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

3.7.6. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro automóvel para todos os veículos objeto deste instrumento.

3.8. O recebimento e guarda das Apólices de Seguros caberá à Diretoria Administrativa.

3.9. Somente serão recebidas as apólices se estiverem plenamente de acordo com as especificações do Edital.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 12.417,00 (doze mil quatrocentos e dezessete reais)**, que corresponde a soma dos prêmios calculados com os respectivos bônus. O pagamento do prêmio total do seguro será efetuado em 04 (quatro) parcelas pela CONTRATANTE para a CONTRATADA;

ITEM	DADOS DO VEÍCULO	DADOS DO RISCO	COBERTURA/SERVIÇOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	FIAT - DOBLÔ CARGO 1.8 8V FLEX DJP - 6009 ANO/MODE LO 2008/2008 GASOLINA/ ALCOOL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 200.000,00 DCT: R\$ 300.000,00 DANO MORAL: R\$ 30.000,00 APP MORTE: R\$ 10.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 4.221,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00

10	MERCEDES-BENZ – MICRO ÔNIBUS LO 916 GAA – 1A61 ANO/MODE LO 2019/2020 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.187,50	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
11	IVECO/FIAT – MICRO ÔNIBUS CITY CLASS ESCOLAR E5 GAW – 1094 ANO/MODE LO 2015/2015 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.061,50	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00
12	VOLKSWAGEN - MICRO ÔNIBUS 8.160 OD DJM - 8038 ANO/MODE LO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.187,50	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
13	VOLKSWAGEN – MICRO ÔNIBUS 8.160 OD DJM - 8062 ANO/MODE LO 2013/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.187,50	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00

14	MARCOPOLO – MICRO ÔNIBUS VOLARE V6 ESCOLAR B US E5 FMX - 9586 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.567,00	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
15	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR B US E5 FOE - 7740 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.567,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00

16	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR BUS E5 FOE - 7741 ANO/MODELO 2014/2014 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 6.567,00	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
17	MARCOPOLO – MINIBUS VOLARE V8 ESCOLAR BPZ - 2936 ANO/MODELO 2008/2008 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 300.000,00 DCT: R\$ 400.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 4.272,00	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
21	SCANIA VABIS – ÔNIBUS K124 EB 420 4X2 JOZ - 3062 ANO/MODELO 2001/2001 DIESEL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: ESCOLAR PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 125.000,00 DCT: R\$ 200.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 3.785,25	R\$ 1.390,00	R\$ 1.390,00

23	TOYOTA – COROLLA SEDAN XEI 2.0 16V FLEX AUT. EGI - 1637 ANO/MODE LO 2013/2014 GASOLINA/ ALCOOL	SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: SANTA SALETE/SP USO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: EMPRESA	COMPREENSIVA: 100,00% FIPE DMT: R\$ 125.000,00 DCT: R\$ 200.000,00 DANO MORAL: R\$ 100.000,00 APP MORTE: R\$ 30.000,00 ASSISTÊNCIA 24hs: SEM LIMITE DE KM COBERTURA VIDROS: SIM COBERTURA RETROVISORES: SIM COBERTURA FAROL: SIM COBERTURA LANTERNA: SIM COBERTURA PARABRISA: SIM CARRO RESERVA: NÃO FRANQUIA: R\$ 2.445,45	R\$ 590,00	R\$ 590,00
<b>VALOR TOTAL.....</b>					<b>R\$ 12.417,00</b>

4.1.2. Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

4.2. No caso de prorrogação da vigência, o valor deste contrato poderá ser atualizado, a cada período completo de 12 (doze) meses, por iniciativa do CONTRATANTE, de acordo com a variação dos preços de mercado dos veículos segurados, hipótese em que o valor do prêmio sempre deverá manter estrita proporcionalidade com as respectivas parcelas indicadas na proposta inicial como “Valor de Mercado” e “Franquia”, salvo se o valor da franquia obrigatória convencionada pela CONTRATADA for inferior ao valor da “franquia máxima”.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s) por iniciativa do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além das obrigações e responsabilidades estabelecidas do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato deste contrato.

6.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos encargos assumidos na contratação e pelos demais encargos que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

#### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1. O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos

demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

6.7. O CONTRATANTE deverá comunicar todas as ocorrências que porventura surgirem oriundas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883 de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal no 10.520/02 e Lei no 8.666/93 declara conhecer integralmente.

7.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

8.1. A CONTRATADA deverá manter um preposto qualificado para representá-la em todos os assuntos referentes ao objeto deste CONTRATO.

8.2. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Administração, a gestão e fiscalização bem como cumprimento deste contrato pelo Sr. Carlos Eduardo do Espírito Santo – Chefe de Gabinete.

#### **CLÁUSULA NONA**

9.1. A CONTRATADA aceita nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, a inclusão de novos veículos ou exclusão caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

10.1. O não pagamento das obrigações assumidas na data de seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE a efetuarlo financeiramente atualizado dentro dos critérios definidos por Lei, compreendido o período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o FORO da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente CONTRATO ou de fatos que com ele se relacionarem.



E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado a presente em 03 vias de igual teor, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 24 de junho de 2020.

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

**PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**  
Empresa Contratada

Testemunhas:

1. Aline Priscila Rossi Ladeia
2. Carlos Eduardo do Espírito Santo

**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:**

Nome:	Município de Santa Salete
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	329.255.448-94
RG:	30.869.135
Data de Nascimento:	04/06/1985
Endereço Residencial:	Avenida XV de novembro - Centro
E-mail Institucional:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
E-mail Pessoal:	gabinete@santasalete.sp.gov.br
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	(17) 99703-1380
Período de Gestão	2016/2020

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA SALETE/SP**

**CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

**CONTRATO Nº: 61/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA SALETE.**

**ADVOGADO/ Nº OAB: SALATIEL SOUZA DE OLIVEIRA – OAB 281.413**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Prefeitura Municipal de Santa Salete, 24 de junho de 2020.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Jeder Fabiano Santiago Souza**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 329.255.448-94

RG nº: 30.869.135

Data de Nascimento: 04/06/1985

Endereço: Avenida XV de novembro - Centro - Santa Salete/SP

E-mail institucional: - gabinete@santasalete.sp.gov.br

Telefone: (17) 99703-1380

---

**JEDER FABIANO SANTIAGO SOUZA**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Aline Priscila Rossi Ladeia

Cargo: Chefe da Divisão Licitações e Contratos

CPF: 364.712.518-07

RG: 44.469.733-0

Data de Nascimento: 13/06/1988

Endereço Residencial completo: - Rua 8, 1817 - Jales/SP

E-mail institucional: licitacao@santasalete.sp.gov.br

E-mail pessoal: aline\_priscilarossi@hotmail.com

Telefone: (18) 99664-2396

---

**Aline Priscila Rossi Ladeia**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Roberto de Souza Dias

Cargo: Procurador

CPF: 115.838.468-83

RG: 18.304.552-X SSP/SP

Data de Nascimento: 06/06/1968

Endereço residencial completo: Rua Guaianases, 1238 – São Paulo/SP

E-mail institucional: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

E-mail pessoal: edital.licitacoes@portoseguro.com.br

Telefone: (11) 3366-3258

---

**Roberto de Souza Dias**

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Neide Oliveira Souza

Cargo: Procuradora

CPF: 205.408.568-51

RG: 28.543.390 SSP/SP

Data de Nascimento: 07/06/1974

Endereço residencial completo: Rua Guaianases, 1238 – São Paulo/SP

E-mail institucional: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br)

E-mail pessoal: [edital.licitacoes@portoseguro.com.br](mailto:edital.licitacoes@portoseguro.com.br)

Telefone: (11) 3366-3258

---

**Neide Oliveira Souza**